

CNPJ sob o nº 03.503.868/0001-00, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEINFRA, Cambéba, Fortaleza/CE.

OBJETO: Adesão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE/CE aos benefícios da tabela de preços de tarifas reduzidas proporcionadas pelos seguintes Contratos Corporativos de telefonia: 1. Contrato 001/SEINFRA/2021 — Serviço 0800; 2. Contrato 018/SEINFRA/2021 — Serviço Telefônico Fixo Comutado; 3. Contrato 009/SEINFRA/2022 — Serviço Móvel Pessoal.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos o servidor MARCUS FÁBIO DE CASTRO ALBUQUERQUE, lotado na Diretoria de Engenharia e Logística, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria 797/2022 publicada no DOE/TCE-CE em 01/11/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 100/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados";

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que "aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora LIANA PEIXOTO BRANDÃO BANDEIRA, lotada na Secretaria de Governança, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio de Cooperação e Colaboração Técnica abaixo especificado:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA (Nº 01/2024 – ATRICON - TCE/CE)

PROCESSO: 01865/2024-8

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080 e a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, inscrito no

CPNJ sob o nº 37.161.122-0001-70, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018.

OBJETO: Estabelecer a cooperação e a colaboração mútua entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a ATRICON para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, objetivando o fortalecimento da integração, a modernização e o aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como a defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais, conforme detalhado no instrumento e em seu Plano de Trabalho, com ênfase nos seguintes programas: Programa Qualidade e Agilidade - QATC, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC, Rede Nacional de informações Estratégicas para o Controle Externo - Rede infoContas, Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla, Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS, Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e demais relacionados ao objeto do Convênio.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor BERNARDO ARY ROMCY DE SANFORD LIMA, lotado na Secretaria de Governança, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 203/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 02/04/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 106/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal DOE/TCE-CE em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor THEÓFILO MACIEL MELO, lotado na Diretoria de Engenharia e Logística, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

CONVÊNIO Nº 08/2019 – PGJ

PROCESSO: 01459/2019-2